



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XIII - Recife, sexta-feira, 27 de março de 2026 - Nº 055

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PERNAMBUCO FORTALECE POLÍCIA CIENTÍFICA COM FORMATURA DE 230 NOVOS PROFISSIONAIS

Reforço inclui 85 peritos criminais, 66 médicos-legistas e 79 agentes de medicina legal, que vão ampliar a produção de provas técnicas no Estado

O Governo de Pernambuco realizou, ontem, a solenidade de formatura de 230 novos policiais científicos. O novo efetivo,



CERIMÔNIA aconteceu no Centro de Convenções, em Olinda

formado por peritos criminais, médicos legistas e agentes de medicina legal, irá reforçar a produção de provas periciais e a investigação criminal no Estado. A cerimônia foi realizada no Centro de Convenções, em Olinda, na Região Metropolitana do Recife (RMR), e reuniu autoridades e familiares de formandos.

“O programa Juntos pela Segurança tem a alegria de anunciar mais 230 profissionais para a Polícia Científica de Pernambuco. Todos eles vão nos ajudar a garantir inquéritos e investigações mais qualificadas, além de um melhor acolhimento às vítimas de violência, de maneira mais eficiente. A Polícia Científica de Pernambuco tem recebido o maior investimento da sua história. Temos, neste momento, sete complexos de polícia científica em construção. Todos esses investimentos vão permitir que tenhamos, de fato, uma Secretaria de Defesa

Social cada vez mais estruturada”, ressaltou a governadora Raquel Lyra, ao lado da vice-governadora Priscila Krause.

Os 79 agentes de medicina legal, 66 médicos-legistas e 85 peritos criminais concluíram a formação, com duração de quatro meses, sob a supervisão da Escola Superior de Polícia Civil (ESPC) e da Academia Integrada de Defesa Social (Acides), em articulação com a Coordenação de Ensino, Pesquisa e Gestão da Qualidade da Polícia Científica, garantindo a qualidade pedagógica e o alinhamento às diretrizes institucionais.

“O inquérito, sem uma prova técnica bem realizada, corre o risco de não ser bem resolvido na fase da ação penal. Todos esses novos servidores vão robustecer a investigação criminal. Esses investimentos realizados pela gestão estadual fortalecem a segurança pública de Pernambuco. Investimentos nunca vistos antes”, frisou o secretário de Defesa Social de Pernambuco, Alessandro Carvalho.

De acordo com o gerente-geral da Polícia Científica de Pernambuco, Wagner Bezerra, os novos profissionais chegam para fortalecer a corporação estadual. “Esses novos profissionais chegam para fortalecer o nosso efetivo em Pernambuco. Dentro da formação da Polícia Científica, os agentes de medicina legal têm nível superior em diversas áreas. Os médicos vêm da área de medicina, e os peritos atuam em áreas específicas. Temos peritos em engenharia, computação, química, física, biologia, veterinária, odontologia, entre outras”, explicou o gestor.

Walkiria Valentim, de 40 anos, natural de Caruaru e concluinte do curso de Agente de Medicina Legal, afirmou que o momento é a realização de um sonho. “É uma emoção tremenda. É um orgulho fazer parte dessa instituição. Eu trabalho há 15 anos no IML de Caruaru, no cargo administrativo, e fiz o concurso público para agente de medicina legal e hoje realizo o sonho de poder representar essa instituição e servir à sociedade da melhor maneira possível”, comentou a formanda.

EFETIVO – Com a formação desses novos policiais científicos, Pernambuco avança na recomposição do efetivo, que, até o final de 2026, contará com mais de 7 mil novos profissionais, entre policiais militares, civis e bombeiros militares, reforçando a segurança pública em todo o Estado, com investimento superior a R\$ 1 bilhão.

(Fonte: Diário Oficial do Estado nº 055, de 27MAR2026).

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 055 DE 27 DE MARÇO DE 2026

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 60.406, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Fórum Estadual de Gestores da Política da Pessoa com Deficiência de Pernambuco - FGPD/PE. A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que instituiu a Política Estadual da Pessoa com Deficiência e estabelece a necessidade de articulação entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e consolida o dever do poder público de garantir a transversalidade das ações de inclusão em todos os níveis federativos;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer o diálogo e a cooperação entre o Estado de Pernambuco e os municípios para a efetiva implementação das políticas públicas de inclusão da pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um espaço formal de discussão, troca de experiências e definição de estratégias conjuntas entre os gestores públicos envolvidos, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Fórum Estadual de Gestores da Política da Pessoa com Deficiência de Pernambuco - FGPD/PE, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e permanente, vinculado à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

Art. 2º O FGPD/PE tem como finalidade articular e fortalecer o diálogo entre o Estado de Pernambuco e os municípios, com o objetivo de definir e promover estratégias conjuntas para a implementação da Política Estadual da Pessoa com Deficiência, em consonância com a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012.

Art. 3º São competências do FGPD/PE:

I - promover o debate e a cooperação técnica entre os gestores estaduais e municipais sobre temas relacionados à Política da Pessoa com Deficiência;

II - apresentar propostas e recomendações para o aprimoramento da legislação, programas, projetos e serviços voltados para os direitos da pessoa com deficiência;

III - estimular a criação e o fortalecimento de órgãos, conselhos e políticas municipais para a pessoa com deficiência;

IV - sistematizar e compartilhar boas práticas e experiências de gestão entre os municípios, visando à replicação de modelos bem-sucedidos, e

V - articular ações de enfrentamento a todas as formas de violência, discriminação e violação de direitos contra a pessoa com deficiência.

Art. 4º O FGPD/PE será composto por representantes dos municípios e do Estado de Pernambuco, conforme estabelecido em seu Regimento Interno.

§ 1º A Presidência do FGPD/PE será exercida pelo Secretário Executivo de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

§ 2º A participação no FGPD/PE será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração ou vantagem pecuniária.

Art. 5º O FGPD/PE aprovará seu Regimento Interno, que detalhará sua estrutura, organização, atribuições de seus membros e as regras de funcionamento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá ser aprovado por maioria simples dos membros em reunião plenária e homologado pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2026, 210 da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

JOANA DARC DA SILVA FIGUEIREDO

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 60.413, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta dispositivos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público de que trata o inciso VII do art. 97 da Constituição Estadual.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 13-A a 13-G da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público de que trata o inciso VII do art. 97 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas complementares para garantir a efetividade das políticas de ação afirmativa e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no acesso ao serviço público, **DECRETA:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a reserva de vagas prevista nos arts. 13-A a 13-G da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, aplicável aos processos seletivos simplificados destinados a selecionar candidatos à contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público de que trata o inciso VII do art. 97 da Constituição Estadual.

Art. 2º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas para cada função/especialidade/área de atividade/lotação for igual ou superior a 3 (três), observando-se o percentual global de 30% (trinta por cento), distribuído na forma do parágrafo único do art. 13-A da Lei nº 14.547, de 2011:

I - 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas e pardas;

II - 3% (três por cento) para pessoas indígenas; e

III - 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas.

§ 1º Os editais de processos seletivos simplificados deverão especificar o total de vagas correspondente à reserva de que trata o caput para cada função oferecida.

§ 2º Nos certames em que não houver previsão de vagas reservadas aos grupos mencionados em razão do quantitativo ofertado no edital, nos termos do caput, deverá ser assegurada a inscrição de pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas na condição de cotista.

§ 3º Se surgirem novas vagas durante a validade do certame, será realizada a convocação das pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, aprovadas nos termos do edital, respeitado o percentual previsto no caput.

§ 4º Na hipótese de processo seletivo simplificado realizado em mais de uma fase, as pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão constar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

Art. 3º Os editais dos processos seletivos simplificados deverão assegurar a participação das pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas que optarem pela reserva de vagas em todas as suas etapas, desde que alcançada a nota mínima exigida em cada fase.

§ 1º Os editais dos certames independentes realizados em mais de uma fase deverão:

I - não prever cláusula de barreira especificamente para seleção de quem se candidatou às vagas reservadas; ou

II - estabelecer que o número de pessoas candidatas às vagas reservadas consideradas aprovadas em cada fase do certame será igual ou superior ao número de pessoas candidatas consideradas aprovadas na lista da ampla concorrência.

§ 2º Os editais de certames unificados poderão estabelecer cláusula de barreira, não se aplicando o disposto nos incisos I e II do § 1º.

§ 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - certame independente: processo seletivo simplificado realizado de forma isolada por um órgão ou entidade para provimento de suas vagas, sem integração com outros certames; e

II - certame unificado: modelo de realização conjunto de processo seletivo simplificado para provimento de vagas em mais de um órgão ou entidade.

CAPÍTULO II DA AUTODECLARAÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR

Seção I Da Autodeclaração

Art. 4º Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar preto ou pardo, indígena ou quilombola ao se inscrever em processo seletivo simplificado, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pelo IBGE.

Art. 5º A reserva de vagas observará, além da autodeclaração, os seguintes procedimentos:

I - confirmação complementar à autodeclaração, para pessoas pretas e pardas; ou

II - verificação documental complementar, para indígenas e quilombolas.

§ 1º Os procedimentos de que trata o caput submetem-se aos seguintes princípios e diretrizes:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;

II - observância ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal;

III - garantia da padronização das regras e dos procedimentos;

IV - garantia da igualdade de tratamento entre as pessoas submetidas aos procedimentos no mesmo processo seletivo simplificado;

V - garantia da publicidade e do controle social dos procedimentos, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação;

VI - atendimento ao dever de autotutela pela administração pública; e

VII - garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas nos processos seletivos simplificados.

§ 2º O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, indígena ou quilombola indicará em sua inscrição, em campo específico, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

§ 3º Será facultado ao candidato optar por concorrer ou não pelo sistema de reserva de vagas.

§ 4º Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

§ 5º Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

§ 6º Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

§ 7º Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I, II e III do art. 2º.

Seção II

Do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas

Art. 6º Para a verificação do enquadramento da autodeclaração de pessoas pretas e pardas, deve ser designada, com competência deliberativa, uma comissão para esse fim.

§ 1º As formas e os critérios de verificação do enquadramento da autodeclaração devem considerar somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão examinados com a presença do candidato, nos termos do edital.

§ 2º A verificação do enquadramento da autodeclaração do candidato não considerará a sua ascendência, independentemente de ele possuir mãe, pai, avós ou bisavós pretos ou pardos, nem registros civis, militares ou quaisquer documentos que façam referência à autodeclaração de ascendentes ou pareceres emitidos por bancas de heteroidentificação de outros certames.

§ 3º Na constatação da autodeclaração fraudulenta, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no serviço ou no emprego público, após o procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 4º A presunção relativa de veracidade prevalecerá na hipótese de dúvida razoável a respeito do fenótipo da pessoa preta ou parda, motivada no parecer da comissão do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos do disposto nesta Seção II.

§ 5º Os editais de processos seletivos simplificados explicitarão as medidas a serem adotadas no procedimento de confirmação complementar de que trata este artigo, observado o disposto neste Decreto.

Art. 7º Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de que trata esta Seção II.

Seção III

Da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas

Art. 8º O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas será realizado por comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas.

§ 1º A comissão de que trata o caput será constituída por pessoas:

I - de reputação ilibada;

II - residentes no País;

III - que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo; e

IV - preferencialmente, com experiência na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento do racismo.

§ 2º A comissão de que trata o caput será composta por 5 (cinco) membros titulares.

§ 3º É obrigatória a designação de membros suplentes em igual número de membros titulares.

§ 4º A composição da comissão de que trata o caput deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

Art. 9º A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas adotará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo simplificado.

§ 1º Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa no momento em que for realizado o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

§ 2º Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

Art. 10. A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas decidirá por maioria e emitirá parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

Art. 11. Os editais de processo seletivo simplificado deverão prever a criação de comissão recursal para deliberar sobre os recursos interpostos à comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas.

§ 1º A comissão recursal será composta por 3 (três) membros, distintos daqueles que compuseram a comissão de confirmação complementar de que trata o art. 8º.

§ 2º O disposto nos arts. 8º, 9º e 10 aplica-se à comissão recursal.

Seção IV

Procedimento de Verificação Documental Complementar à Autodeclaração de Indígenas

Art. 12. A autodeclaração de pessoas indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta, preferencialmente, por indígenas em sua maioria.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

Art. 14. A comissão de verificação documental complementar, de que trata o art. 12, deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

§ 1º A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão de verificação documental complementar, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com a pessoa candidata.

§ 2º Cada integrante da comissão de verificação documental complementar deverá registrar sua decisão de forma autônoma em formulário próprio.

§ 3º É vedado à comissão de verificação documental complementar deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença das pessoas candidatas.

§ 4º As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

§ 5º A comissão de que trata o caput será composta por 3 (três) membros titulares.

Art. 15. Os editais de processo seletivo simplificado deverão prever a constituição de comissão recursal para deliberar sobre os recursos interpostos à comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas indígenas.

Parágrafo único. A comissão recursal será composta por 3 (três) membros, distintos daqueles que compuseram a comissão de confirmação complementar de que trata o art. 14.

Seção V

Procedimento de Verificação Documental Complementar à Autodeclaração de Quilombolas

Art. 16. A autodeclaração de pessoas quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta, preferencialmente, por quilombolas em sua maioria.

Art. 17. Para fins do disposto neste Decreto, o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 17 do Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

Art. 18. A comissão de verificação documental complementar, de que trata o art. 16, deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

§ 1º A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão de verificação documental complementar, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com a pessoa candidata.

§ 2º Cada integrante da comissão de verificação documental complementar deverá registrar sua decisão de forma autônoma em formulário próprio.

§ 3º É vedado à comissão de verificação documental complementar deliberar ou comentar sobre o procedimento na presença das pessoas candidatas.

§ 4º As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

§ 5º A comissão de que trata o caput será composta por 3 (três) membros titulares.

Art. 19. Os editais de processo seletivo simplificado deverão prever a constituição de comissão recursal para deliberar sobre os recursos interpostos à comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas quilombolas.

Parágrafo único. A comissão recursal será composta por 3 (três) membros, distintos daqueles que compuseram a comissão de confirmação complementar de que trata o art. 18.

CAPÍTULO III

CLASSIFICAÇÃO EM CASO DE INCLUSÃO EM MÚLTIPLAS HIPÓTESES DE RESERVA DE VAGAS

Art. 20. Os candidatos pretos e pardos, indígenas ou quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.

Art. 21. O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificado, ao fim do processo seletivo simplificado, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se o percentual de reserva de vagas estabelecido no edital do processo seletivo simplificado, respeitada a legislação aplicável à hipótese de reserva de vaga.

§ 2º Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais o candidato concorrer, a classificação será feita na modalidade em que o candidato obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas poderá ocorrer em qualquer fase do certame, desde que anterior:

I - à homologação do resultado final; ou

II - à convocação para o curso de formação, quando previsto como fase do certame.

Art. 23. Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

Art. 24. As pessoas integrantes da comissão de confirmação complementar à autodeclaração deverão assinar termo de confidencialidade, comprometendo-se a resguardar o sigilo de todas as informações, imagens e demais dados pessoais a que tiverem acesso durante a realização do procedimento.

Parágrafo único. O tratamento dos dados pessoais, especialmente os sensíveis, observará o disposto no Decreto nº 49.265, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 25. O Poder Executivo deve acompanhar, monitorar e avaliar a implementação e os resultados da política de cotas de que trata este Decreto, com vistas à aferição de sua efetividade e ao seu aprimoramento contínuo.

§ 1º A Secretaria de Administração, na qualidade de órgão coordenador dos sistemas administrativos de gestão de pessoal, deverá registrar, nos sistemas estruturantes de gestão de pessoas, a informação relativa à opção pela reserva de vagas no momento do ingresso da pessoa no serviço público, observadas as disposições do art. 24, para fins de monitoramento e avaliação da ação afirmativa.

§ 2º Portaria da Secretaria de Administração poderá disciplinar a metodologia e os indicadores utilizados para acompanhar, monitorar e avaliar o impacto da política de cotas prevista neste Decreto.

Art. 26. A reserva de vagas instituída neste Decreto não se aplica aos processos seletivos simplificados com prazos de inscrição já encerrados ou com prazos de inscrição em curso na data de entrada em vigor da Lei nº 19.050, de 28 de outubro de 2025.

Art. 27. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

Art. 28. A Secretaria de Administração editará normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de março do ano de 2026, 210 da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado
NAYLLÊ KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ATOS DO DIA 25 DE MARÇO DE 2026.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 1679 - Exonerar **PAULO AUGUSTO BRANDI BATALHA** do cargo em comissão de Assessor, símbolo CAA-2, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 1º de abril de 2026.

Nº 1680 - Exonerar **EDSON PINHEIRO DO NASCIMENTO FILHO** do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, símbolo CAA-3, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 1º de abril de 2026.

Nº 1681 - Nomear **EDSON PINHEIRO DO NASCIMENTO FILHO** para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo CAA-2, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 1º de abril de 2026.

Nº 1682 - Dispensar **ANTONIO ALVES BEZERRA FILHO**, matrícula nº 2169398/01, da Função Gratificada de Corregedor Auxiliar Militar, símbolo FDA-4, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 6 de março de 2026.

Nº 1683 - Designar **ANDERSON MIGUEL DA SILVA**, matrícula nº 2169258/01, para exercer a Função Gratificada de Corregedor Auxiliar Militar, símbolo FDA-4, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 6 de março de 2026.

Nº 1684 - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público para o cargo de Médico Legista, tendo em vista homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 81, de 25 de março de 2026.

MÉDICO LEGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
----------------------	-------------

1°	MARCEL ARNALDO DE MEDEIROS
2°	SIMONE SALGADO RODRIGUES
3°	LUCAS DE SOUZA PESSOA
4°	PIETRO JORGE TENORIO TAVARES
5°	PAULO HENRIQUE FERNANDES BEZERRA
6°	DIEGO DE SÁ CARVALHO PIRES
7°	RUBEN CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE FILHO
8°	INGRIDE DE NÉGREIROS COSTA
9°	MATHEUS DE ANDRADE MAGALHÃES
10°	NOELLE CARREIRO DE BARROS MAIA CHAGAS
12°	ARTHUR DANZI FRIEDHEIM TENÓRIO
13°	ESTEVÃO DANIEL NOGUEIRA PEREIRA GUERRA
14°	GABRIELA COELHO DINIZ SOARES SANTOS
15°	GABRIELA CARACIOLO NOVAES OERTLI
16°	TIAGO VERAS CASTRO
17°	GUSTAVO FEITOSA DE SOUTO
18°	ALAN VINÍCIUS DE BRITO PEREIRA
19°	KENNET WANDERSSON LEITE SILVA
22°	CAIO VIEIRA DE OLIVEIRA LAVÔR
23°	LUIZ EDUARDO DE ALBUQUERQUE LEIMIG DE LIMA
24°	CRISTIANO RIBEIRO DE LIMA
25°	OHANE CAROLINE PEREIRA ALVES DA CRUZ
26°	WILLANA FERNANDES BRAGA DE MORAIS
27°	RAQUEL CARLOS DE BRITO
28°	PEDRO ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
29°	RODOLFO BARBOSA DE FREITAS
30°	LUÍS FERNANDO NEVES
31°	PABLO NUNES TELES DE MENDONCA
32°	GABRIEL GONDIM RIBEIRO
33°	MATHEUS HENRIQUE SEIXAS DOS SANTOS
34°	TÚLIO HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA
35°	DIOMEDDES DELLANO BARROS SIQUEIRA
36°	LEONARDO VINÍCIUS DE BRITO OLIVEIRA
37°	JAMESSON SILVA DOS SANTOS
38°	KAIQUE DE SOUZA GOMES
39°	JOAO VICTOR DE CARVALHO MONTEIRO
40°	ALEXYA DE OLIVEIRA FEITOSA
41°	DORIVAL FERREIRA DA SILVA NETO
42°	RAYZA FERNANDES PELEGRINE LINS
43°	RENATA ATAÍDE MARINHO
44°	GUIDO DINIZ PESSOA
45°	ALERRANDRO MIKAEL DOS SANTOS DE BRITO
47°	ALLAN GADELHA ZAIDAN LIMA
48°	FELIPE ALVES AMARAL
49°	LUIZ MAURICIO DA SILVA JUNIOR
50°	HEITOR CAETANO DOS SANTOS
51°	BRUNA CARLA LIMA DE ALBUQUERQUE
52°	PATRICIA DUARTE DE ANDRADE LIMA
53°	VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA
54°	ALUIZIO FEITOZA FRAZAO JUNIOR
55°	MATEUS MUNIZ DE LIRA SA LEITAO
56°	LUÍS RICARDO DE SIQUEIRA
57°	GEORGE ROCHA FERREIRA
58°	MARIA ELIZABETH VEIGA DE OLIVEIRA MELO
59°	RANIELSON AMÂNCIO DE MOURA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1° - PCD	RODRIGO ANDRADE DE LIMA
3° - PCD	ANTÔNIO LENILSON GOMES DA SILVA
5° - PCD	JOAO LUIS DE LIMA PAES ALMEIDA

Nº 1685 - Nomear, em caráter precário, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público para o cargo de Médico Legista, tendo em vista homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 82, de 25 de março de 2026, em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos processos abaixo elencados.

MÉDICO LEGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO N°
46°	DANIEL MEDEIROS NUNES (Sub judge)	(Processo n° 0014332- 61.2025.8.17.2001)
2° - PCD	TIAGO RODRIGUES BENTO DA SILVA (Sub judge)	(Processo n° 0003231-27.2025.8.17.2001)

Nº 1686 - Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público para o cargo de Médico Legista, tendo em vista homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 87, de 25 de março de 2026, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado proferida no processo abaixo elencado.

MÉDICO LEGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO N°
7°	CAMILA DE ALBUQUERQUE MARQUES	(Processo n° 0048822-80.2023.8.17.2001)

Nº 1687 - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público para o cargo de Agente de Medicina Legal, tendo em vista homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 83, de 25 de março de 2026.

AGENTE DE MEDICINA LEGAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	MARIA FERNANDA INÁCIO DO NASCIMENTO
2°	RIANNE KEITH BERNARDO DA SILVA
3°	YASMIN SCARLETT DOMINGOS
4°	KLEYTON EVERTON SOARES DE SOUSA
5°	MARIA LUIZA FARIAS DE LIMA
6°	ALINE DA SILVA GONÇALVES ROCHA
7°	ANA BEATRIZ DE SOUSA SANTOS ALVES
8°	GISELE MICKAELE FLORENCIO RAMOS
9°	KEVIN SILVA URQUIZA FEITOSA
10°	HUGO ANGELO GOMES DE OLIVEIRA
11°	REBEKA MACEDO RIBEIRO CAINÁ
12°	RUBENS PEDRO LORENA SILVA
13°	MARIA EDUARDA DE GOES VALENÇA
14°	DANÚBIA SILVA CARVALHO
15°	CLEITON SARMENTO SOUTO
16°	RODRIGO FIDELIS DOS SANTOS LINS
17°	MARIANA BARBOSA DA LUZ DE SANTANA
18°	ANNA JÚLIA DE OLIVEIRA SILVA
19°	ALINE FERREIRA MACIEL DE OLIVEIRA
20°	LEILA VIVIANY ARAÚJO COELHO
21°	ADRIELLY SILVA ALBUQUERQUE DE ANDRADE
22°	WALKIRIA VALENTIM DE SOUZA XAVIER
23°	DIEGO DA SILVA NASCIMENTO
24°	CHRISCIAN EMANUELLY BARBOSA MEIRELES
25°	SANDRO LUÍS GUIMARÃES RIBEIRO
26°	JÚLIA LIEGE DE ANDRADE SANTOS ROCHA
27°	ALYNE DE LIMA MARIANO
28°	VIVIAN KELLY HERCULANO DA SILVA
29°	HARRISON DE CASTRO AZEVEDO
31°	RICARDO FERREIRA LIMA CARNEIRO LEÃO
32°	VANIGLEIDSON SILVA DO NASCIMENTO
33°	DIRLEY RAMOS CAVALCANTE
34°	RAFAELLA SALES MENDES
35°	MARCELLY GERMANA CORDEIRO DA SILVA
36°	JANICE DOS SANTOS SOUSA
37°	ROSELANE ROSENDO DA SILVA
38°	JULIANA MARIA FERREIRA
39°	JÉSSYCA VERUCY RIBEIRO BARBOSA
40°	VANESSA FEITOSA SOARES
41°	IVANA CAROLINE LIMA CAVALCANTI
42°	FERNANDA VASCONCELOS MOTTA
43°	WENDY GUALBERTO ALVES DO NASCIMENTO
44°	KIVSON RODRIGO DA SILVA ALVES
45°	DÉBORA COSTA CARVALHO DO PASSO
46°	JÉSSIA ESTEFÂNIA DE OLIVEIRA AMORIM SILVA
47°	LETÍCIA LORENA PEREIRA SANTOS

48°	TAMIRES DE LIMA MORAES
49°	YURI PEIXOTO ANDRADE
50°	MYLENN DAYANNE FARIAS BORBA
51°	ANDRÉ LUIZ DA SILVA MOREIRA
52°	NAYANA FERNANDA DA SILVA PEREIRA
53°	JÉSSICA BARBOSA DE SOUZA
54°	THUANNY PORTO TORRES DE OLIVEIRA
55°	CAROLINNI ROBERTA DE MELO OLIVEIRA
56°	CAROLAINE RAYANE XAVIER DA SILVA
57°	MARIA ANDRÉA DE SOUZA
58°	ROBSON FIRMINO DE SOUZA SANTOS
59°	IEDO FAGNEER AMARAL SILVA
60°	CARLOS ANTONIO BENÍCIO
61°	LYTWANIA ALCANTARA SODRE
62°	ELAYNE REBEKA DE SOUZA LACERDA
63°	ALCILENE SILVA DE FREITAS PRADO
64°	ALIER ADLAR AQUINO DE OLIVEIRA
65°	RAUL RUYLON CESÁRIO DA SILVA
66°	TÉRCIO ALVARES DA SILVA LIRA
67°	EDVALDO FIRÃO DA SILVA
68°	VANESSA ALVES DE SOUSA
69°	LARYSSA LOPES DA SILVA MUNIZ
70°	BRUNNO BERNARDO DE SOUZA BARROS
71°	ALANA MOREIRA DA SILVA
72°	YASMIN RAISSA DE ASSIS GUIMARÃES
73°	BERNARDO VIEIRA DE SOUZA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1° - PCD	DEBORA ALVES MARCIANO
2° - PCD	ARTHUR CAETANO MARTINS
4° - PCD	LÍVIA EVELIN DA SILVA
5° - PCD	ANDRESSA KARINA DE OLIVEIRA CAMPOS

Nº 1688 - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público para o cargo de Perito Criminal, tendo em vista homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 85, de 25 de março de 2026.

PERITO CRIMINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ÁREA
1°	MIKAEL SANTOS DE LIMA	ENGENHARIA
2°	MARIA GABRIELA DE ARAUJO SPECHT	ENGENHARIA
3°	MIKHAIL BEZERRA BATISTA	ENGENHARIA
4°	PEDRO IGOR DA SILVA AGUIAR	ENGENHARIA
5°	FELIPE FERREIRA DE LIMA	ENGENHARIA
6°	EVANILSON DA PURIFICACAO GOMES	ENGENHARIA
7°	DIAGO CESAR XAVIER DE FREITAS BARROS	ENGENHARIA
8°	ABNER PEDRO QUEIROZ DE SOUZA	ENGENHARIA
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ÁREA
1°	IVYS ANTONIO JUVINO DA SILVA	QUÍMICA OU QUÍMICA INDUSTRIAL
2°	BEATRIZ AMORIM VIEIRA DE MELO	QUÍMICA OU QUÍMICA INDUSTRIAL
3°	ANA RAFAELA LUZ SILVA	QUÍMICA OU QUÍMICA INDUSTRIAL
4°	LETICIA ILBERTO DA SILVA	QUÍMICA OU QUÍMICA INDUSTRIAL
5°	THIAGO FERREIRA LEO LOESER	QUÍMICA OU QUÍMICA INDUSTRIAL
6°	PAULO JOADI GUERRA LIMA DE MEDEIROS	QUÍMICA OU QUÍMICA INDUSTRIAL
7°	LUIS OTAVIO DE ARAUJO	QUÍMICA OU QUÍMICA INDUSTRIAL
8°	RAFAEL DE BARROS SOUZA	QUÍMICA OU QUÍMICA INDUSTRIAL
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ÁREA
1°	MARIA SABRINA MUNIZ GOMES	FARMÁCIA
2°	ADRIANO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS	FARMÁCIA
3°	PEDRO HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS	FARMÁCIA
4°	GLIANE SILVA BARBOSA	FARMÁCIA
5°	IRIS KAROLAYNE DA SILVA QUEIROZ	FARMÁCIA
6°	JOAO BATISTA MARTINS JUNIOR	FARMÁCIA
7°	CRISTIANO ANTONIO DA SILVA	FARMÁCIA
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ÁREA
1°	SILVIA MARIA PINTO BORGES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOMEDICINA

2°	ISABELE LIMA SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOMEDICINA
3°	THIAGO ALEXANDRE DE ANDRADE COSTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOMEDICINA
4°	JULIANDERSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS CARMO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOMEDICINA
5°	FRANCIS MARIA BAO ZAMBRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOMEDICINA
6°	GABRIEL HENRIQUE DE ARRUDA CARDOZO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOMEDICINA
7°	CAROLINE FERREIRA DE SANTANA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOMEDICINA
9°	AMANDA SZYMANSKY HECK	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOMEDICINA
10°	BRUNNO HENRIQUE DA SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOMEDICINA
11°	LEONE MALTZ BORGES DA SILVA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOMEDICINA
12°	IGOR CORDEIRO FERNANDES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOMEDICINA
13°	LARYSSA BEATRIZ SILVA NASCIMENTO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOMEDICINA
14°	MARIA EDUARDA CARDOSO DE MELO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOMEDICINA
15°	WANESSA DAS NEVES SOLANO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOMEDICINA
16°	MARILIA VIRGO SILVA ALMEIDA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOMEDICINA
17°	LUIZ EDUARDO FILIPPI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOMEDICINA
18°	JULIA SOUZA SOLEDADE SANTOS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOMEDICINA
19°	PAMELLA ALMEIDA PEREIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOMEDICINA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ÁREA
1°	MARCOS GABRIEL DA SILVA SANTOS	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
2°	JOSIAS STONE PINHEIRO DOS SANTOS	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
3°	CATARINE SOARES CRUZ	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
4°	DANIEL DE ARAUJO TORRES	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
5°	EDIGILSON BENTO DE ARAUJO JUNIOR	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
6°	ROGER STEVE DE SOUZA	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
7°	MARCOS ROCHA DE MORAES FALCAO	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
8°	LEANDRO GEORGE MORAES DO NASCIMENTO	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
9°	JOAO PAULO GODE LIBERAL	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
10°	MARCELO JOSE SANTOS DA SILVA	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
11°	IVANILSON RODRIGUES BEZERRA	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
12°	MAKLAUD SANTOS MENDES	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ÁREA
1°	JOSE ALVES BEZERRA NETO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
2°	EMANUEL LUCAS MATIAS DE AGUIAR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
3°	CARLOS RAFAEL DO NASCIMENTO PEREIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
4°	WILSON DE OLIVEIRA SOBRINHO FILHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
5°	GABRIEL RODRIGUES COELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
6°	RHAYSSA NARA FLORENCIO DE QUEIROZ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
7°	LUAN DA SILVA GONCALVES CAMARA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
9°	JONAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
10°	LUAN FELIPE LOPES ARAUJO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ÁREA
1°	GIVANILSON DA SILVA GOUVEIA	GEOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ÁREA
1°	LUCAS ANDRADE	FÍSICA
2°	FELIPE CAMARGO MARCOLINO	FÍSICA
3°	WESLLEY ALVES DE LIMA	FÍSICA
4°	ISMAEL CRISTIANO CRUZ PEREIRA	FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ÁREA
2°	OHANA RODRIGUES FARIAS MEDEIROS	ODONTOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ÁREA
1°	IANNA MACEDO PEREIRA DE ARAUJO	MEDICINA VETERINÁRIA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ÁREA
1° - PCD	CARLOS ALBERTO CORREIA BARRETO	ENGENHARIA
1° - PCD	MARYLIA KAROLLINE LIMA SURUAGY	QUÍMICA OU QUÍMICA INDUSTRIAL
1° - PCD	MILENA NOGUEIRA DA SILVA	FARMÁCIA

2° - PCD	ANTONIO LOPES DE ARROXELAS GALVAO FILHO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOMEDICINA
1° - PCD	ADRIEL NUNES DE MELO	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
1° - PCD	ROBSON ALBUQUERQUE DE CARVALHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
2° - PCD	VITOR AUGUSTO DA SILVA	GEOLOGIA
1° - PCD	GUSTAVO DE AGUIAR RIBEIRO	ODONTOLOGIA
2° - PCD	ANDREIA FELIX SOARES	ODONTOLOGIA
1° - PCD	JORGE FABIO GONCALVES DOS SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA

Nº 1689 - Nomear, em caráter precário, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público para o cargo de Perito Criminal, tendo em vista homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 86, de 25 de março de 2026, em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos processos abaixo elencados.

PERITO CRIMINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	AREA	PROCESSO Nº
8	TAYNA CORREIA DE GOES (Sub judge)	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOMEDICINA	(Processo nº 0004460-22.2025.8.17.2001)
1	LUIZA JUSTO DE SOUZA KROK (Sub judge)	ODONTOLOGIA	(Processo nº 0026451-86.2024.8.17.2810)

Nº 1701 - Tornar sem efeito o Ato nº 6196, de 20 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto na decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000366-38.2026.8.17.3410, e **PROMOVER** ao posto de **SEGUNDO-TENENTE PM** do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com o arts. 5º e 48 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, em ressarcimento de preterição, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0003992- 70.2023.8.17.3410, o Aspirante a Oficial PM **LUIZ KOSTNER DE MELO GOMES**, matrícula nº 1260707, com efeito retroativo a 12 de dezembro de 2022.

Nº 1711 - Autorizar os afastamentos do País, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel PM **WELLINGTON BEZERRA CÂMARA JÚNIOR** e do Tenente Coronel BM **HEITOR MARTINS**, da referida Secretaria, para participarem da VERTICON 2026, na cidade de Atlanta – Geórgia – Estados Unidos da América, no período de 8 a 14 de março de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

Em 26 de março de 2026.

Considerando os termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2022.12.5.000659 – 8ª CPDPM, instaurado por meio da Portaria nº 129/2022 – Cor.Ger./SDS, de 09 de março de 2022, do Encaminhamento nº 213/2026 - SDS - GGJJE, de 10 de fevereiro de 2026, e do Encaminhamento ADM nº 132/2026, de 27 de fevereiro de 2026, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, decido pelo **NÃO CABIMENTO** do Recurso de Revisão Disciplinar postulado por **NATANIEL SOUZA SILVA**, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 055, de 27MAR2026).

1.2 - Secretaria de Administração:

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1º do art. 19 do Decreto nº 57.002, de 24 de julho de 2024, e pelo art. 7º do Decreto nº 44.104, de 16 de fevereiro de 2017, **RESOLVE**:

Nº 943-Instaurar os Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade, com o objetivo de apurar indícios de irregularidades, abaixo relacionados, os quais serão conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, criada pela Lei nº 15.956, de 22 de dezembro de 2016.

Nº DO PROCESSO	EMPRESA / CNPJ	PROCESSO LICITATÓRIO	CONDUTA IMPUTADA	TURMA
098/2025	HERMENKLAY PICANCO ALMEIDA, CNPJ Nº 26.024.977/0001-32	Nº 4062.2025.AC-62.PE.90179. SAD.DAG-SDS	Deixar de apresentar documentos exigidos no certame	2

NAYLLÉ KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ

Secretária Executiva de Contratações Públicas

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2026

Homologo, com fundamento na Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, o inteiro teor do relatório da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF, instituída pelo Decreto nº 38.540, de 17/08/2012.

Nº 104-Reconhecendo o **arquivamento** dos seguintes processos:

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR
1	0001200206.000016/2026-88	TALYTA DA SILVA DELMONDES
	0001200206.002702/2025-11	ROZIVALDO LUIZ DA SILVA

2	0001200206.000128/2026-39	ISABEL LEITE DA SILVA
3	0001200206.000177/2026-71	FERNANDO LUIZ SILVA FILHO
	0001200206.000477/2024-99	PATRICIA FREITAS DE SIQUEIRA
	0001200206.002706/2025-91	VITORIA OLIVEIRA DA SILVA
4	0001200206.000845/2024-07	SUZIANE GLEISSE FELIPE DOS SANTOS
5	0001200206.000972/2025-89	GLAUCE MARQUES DE OLIVEIRA
	0001200206.000235/2026-67	JOSENILDA BEZERRA DA SILVA
6	0001200206.002577/2025-31	SAÚ TARQUINO DA SILVA
7	0001200206.000645/2025-27	MARCONI MINERVINO DE MELO

Nº 107-Reconhecendo a **legalidade** das seguintes acumulações:

TURMA	PROCESSO N°	SERVIDOR	VÍNCULOS
3	0001200206.002157/2025-54	CARLOS ALBERTO SILVA DE MIRANDA	APO Segundo sargento QPMG (PMPE), matrícula nº 1973827/02;
			Cargo Comissionado Coordenador (Prefeitura de Belo Jardim /PE);

LUCIANA OLIVEIRA PIRES
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 055, de 27MAR2026).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 2130 - I - Remanejar o 1º Sargento **RRPM Nelson Marinho dos Santos Filho**, matrícula nº 1246143/TJPE/GMPE/SDS, no exercício de Guarda Patrimonial da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para **Sede/GMPE/SDS**, deixando de fazer parte do Convênio nº 061/2024 celebrado entre o TJPE e o Estado de Pernambuco. **II - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos da presente Portaria a partir do dia **01/04/2026**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 2131 - I - Designar o 3º Sargento **RRPM Carlos Mário Bezerra da Silva**, Matrícula 1188712/PS 22/GMPE/SDS, para o exercício de Guarda Patrimonial da Guarda Militar do Estado de Pernambuco-GMPE, **ficando dispensado** do exercício de Guarda Estabelecimento Prisional, sendo remanejado para o Ministério Público do Estado de Pernambuco, considerando os termos do Convênio nº 017/2023 celebrado entre o **Ministério Público e o Estado de Pernambuco**. **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir de **01/04/2026**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 2132 - I - Designar o 2º Tenente RRP **Edison Ricarte Martiniano dos Santos**, matrícula nº 1322788/GMPE/SDS, CPF nº 583.089.204-97, para o exercício de Segurança de Autoridades da Guarda Militar do Estado de Pernambuco-GMPE, sendo movimentado para exercer suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, considerando o Convênio nº 061/2024 celebrado entre o TJPE e o Estado de Pernambuco. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos da presente Portaria a partir do dia **01/04/2026**.

Nº 2133 - I - Designar o 1º Sargento RRP **Carlos Ricardo Gomes de Almeida**, matrícula nº 1250124/GMPE/SDS, para exercício de Guarda Patrimonial da Guarda Militar do Estado de Pernambuco-GMPE, **ficando dispensado do exercício de Segurança de Autoridades**, permanecendo no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, considerando o Convênio nº 061/2024 celebrado entre o TJPE e o Estado de Pernambuco. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos da presente Portaria a partir do dia **01/04/2026**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 2134 - I - Designar o Subtenente RRP **José Inácio Chaves de Albuquerque**, matrícula nº 1322796/GMPE/SDS, CPF nº 689.097.484-00, para o exercício de Guarda Patrimonial, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco-GMPE. **II - Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos desta portaria a partir de **01/04/2026**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 2135 - I - Dispensar ex-offício, o 3º Sargento RRP **José Manoel da Silva**, matrícula nº 1058592/Sede/GMPE/SDS, do exercício de Guarda Patrimonial da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, por haver atingido a idade limite de permanência na GMPE. **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir do dia **26/03/2026**.

Nº 2136 - I - Dispensar ex-offício, o 3º Sargento RRP **Severino Luiz de Mendonça**, matrícula nº 1082779/PS 16/GMPE/SDS, do exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, por haver atingido a idade limite de permanência na GMPE. **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir do dia **27/03/2026**.

Nº 2137 - I - Dispensar ex-offício, o 3º Sargento RRP **Reginaldo Mateus de Lucena**, matrícula nº 1061968/PS 15/GMPE/SDS, do exercício de Guarda Patrimonial da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, por haver atingido a idade limite de permanência na GMPE. **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir do dia **30/03/2026**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 2138 - I - Dispensar ex-offício o 3º Sargento RRP **Messias Sabino da Silva**, matrícula nº 1072676/PS 16/GMPE/SDS, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, deixando o exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional, por haver sido julgado **inapto** em inspeção realizada por Junta Médica da Corporação - JMS. **II – Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria a partir do dia **20/03/2026**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 2139 - I - Dispensar a pedido o 1º Sargento RRP **Francisco Itanier Timóteo da Silva**, matrícula nº 1052055/MPPE/GMPE/SDS, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, deixando o exercício de Guarda Patrimonial da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, ficando dispensado do Convênio nº 017/2023, celebrado entre o Ministério

Público e o Estado de Pernambuco-MPPE. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III - Contar** os efeitos desta portaria ao dia **01/04/2026**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, **resolve**:

Nº 2140 - I - Remanejar o Cabo RRPM **Manoel Luiz dos Santos**, matrícula nº 1248499/PS-16/GMPE/SDS, no exercício de Guarda de Estabelecimento Prisional da Guarda Militar do Estado de Pernambuco, **da Penitenciária Agroindustrial São João (PAISJ) Itamaracá-PE, para a Penitenciária de Igarassu-PE (PIG)**, permanecendo no PS 16/GMPE/SDS, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd. **II - Publique-se** no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE. **III - Contar** os efeitos da presente Portaria a partir da data de sua publicação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 2141 – Designar a Delegada de Polícia **Kathleen Alves Sousa do Ó**, nº funcional 4229835/01 (matrícula nº 4367154), titular da Delegacia de Polícia da 170ª Circunscrição - Itapetim, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 174ª Circunscrição - Brejinho, ambas da 20ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **no período de 12/02 a 28/03/2026**, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão de licença médica de seu titular, o Delegado de Polícia **Antônio Junior de Lima e Silva**, nº funcional 1245520/01 (matrícula nº 2139235), conforme CI 15 (81991692), da 20ª DESEC, e Despacho 1345 (82149883), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000821.000059/2026-71.

Nº 2142 – Designar o Delegado de Polícia **José Custódio da Silva Junior**, nº funcional 122947/04 (matrícula nº 3864960), titular da Delegacia de Polícia da 2ª Circunscrição - Boa Vista, da 1ª DESEC, para responder cumulativamente pelo expediente da 1ª Delegacia Seccional de Polícia - Santo Amaro, ambas da GCOM/DIM, **no período de 06 a 20/04/2026**, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão de férias de seu titular, o Delegado de Polícia **João Leonardo Freire Cavalcanti**, nº funcional 108392/01 (matrícula nº 2725622), conforme CI 79 (82376526), da 1ª DESEC, e Despacho 1533 (82697034), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000807.000127/2026-81.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 2143 – Designar o Delegado de Polícia **Vinicius Silva de Oliveira**, nº funcional 3813533/01 (matrícula nº 3864804), adjunto da 9ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Olinda, da DHMN/GCOE/DIRESP, para responder pelo expediente da referida Delegacia, **no período de 31/01 a 30/05/2026**, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo de Polícia Civil 2, símbolo GEPC-2, em razão de licença médica de seu titular, o Delegado de Polícia **Francisco Océlio Lima Ribeiro**, nº funcional 3295192/01 (matrícula nº 3467520), ficando suspensos os efeitos financeiros da Portaria SDS nº 1236, de 22/02/2024, pelo mesmo período, conforme Despacho 245 (81694108), da DHMN, e Despacho 1162 (81798794), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000023.000971/2026-29.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 2144 - Designar a Delegada de Polícia **Soraia Souto Arruda**, nº funcional 130737/01 (matrícula nº 2724987), para exercer as funções de adjunta da 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Santo Amaro, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil 5, símbolo GEPC-5, **ficando dispensada** da chefia da 1ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Santo Amaro, da 1ªDEAM, ambas do DPMUL/GCOE/DIRESP, **a contar de 21/02/2026**, conforme Despacho 502 (81640410), do DPMUL, e Despacho 2572 (83154094), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900001197.000870/2025-48.

Nº 2145 - Designar a Delegada de Polícia **Jéssica Talita Alves Ramos**, nº funcional 3819701/01 (matrícula nº 3864383), para exercer chefia da 1ª Equipe de Plantão da 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Santo Amaro, da 1ªDEAM, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil 5, símbolo GEPC-5, **ficando dispensada** das funções de adjunta da 1ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – Santo Amaro, ambas do DPMUL/GCOE/DIRESP, a

contar de **21/02/2026**, conforme Despacho 502 (81640410), da DPMUL, e Despacho 2572 (83154094), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900001197.000870/2025-48.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 2146 – Designar a Delegada de Polícia **Lenise Valentim da Silva**, nº funcional 1166786/02 (matrícula nº 1917439), adjunta da 2ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - Prazeres, para responder pelo expediente da 14ª Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - Cabo de Santo Agostinho, ambas da DPMUL/GCOE/DIRESP, **no período de 10 a 24/02/2026**, em razão da licença médica de sua titular, a Delegada de Polícia **Maria do Socorro Veloso Soares da Silva**, nº funcional 1243195/01 (matrícula nº 2139022), conforme CI 59 (81622484), do DPMUL, e Despacho 1102 (81640997), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000676.000241/2026-43.

Nº 2147 – Designar o Delegado de Polícia **Gustavo Garcia Jonas**, nº funcional 132461/01 (matrícula nº 2725436), titular da Delegacia de Polícia da 97ª Circunscrição - São Joaquim do Monte, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 92ª Circunscrição - Bonito, ambas da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **no período de 06 a 20/04/2026**, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão da primeira parcela das férias de sua titular, a Delegada de Polícia **Mariana de Siqueira Teixeira Alencar**, nº funcional 4067479/02 (matrícula nº 4366727), conforme CI 163 (82622546), da 14ª DESEC, e Despacho 1574 (82784846), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000909.000228/2026-11.

Nº 2148 – Designar o Delegado de Polícia **Márcio George Costa Martins**, nº funcional 3821293/01 (matrícula nº 3864502), titular da 20ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Caruaru, da DHA, para responder cumulativamente pelo expediente da Divisão de Homicídios Agreste - Caruaru, ambas da DINTER-1, **no período de 06 a 20/04/2026**, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão da primeira parcela das férias de seu titular, o Delegado de Polícia **Eric Costa Candido**, nº funcional 3817423/01 (matrícula nº 3864189), conforme CI 26 (82739772), da DHA, e Despacho 1596 (82825591), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000680.000103/2026-03.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 2149 - Designar o Delegado de Polícia **Pedro Henrique de Oliveira Barros**, nº funcional 3822834/01 (matrícula nº 3865420), titular da Delegacia de Polícia da 118ª Circunscrição - Passira, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 122ª Circunscrição - Feira Nova, ambas da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **no período de 18/03 a 01/04/2026**, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a primeira parcela de férias do Delegado de Polícia **Davidson Daniel Leal Vasconcelos**, nº funcional 3278263/02 (matrícula nº 3865347), conforme CI 50 (83174525), da 16ª DESEC, e Despacho 1800 (83229924), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000733.000059/2026-61.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL:

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2150 - Permutar a Agente de Medicina Legal **Érica Carla da Silva**, mat. nº 2964945 (Nunfuc 109591/01), da Unidade Regional de Polícia Científica do Agreste Central (39030142J000) para a Gerência de Polícia Científica do Interior 1 (39030142R000), e dessa para aquela, a Agente de Perícia Criminal **Thaylly Bertusse Mendes Nobelino**, matrícula nº 4458974 (Nunfuc 6148859/01), **a contar do dia 01/04/2026**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 2151 - Designar o Delegado de Polícia **Roberto Wanderley de Miranda**, nº funcional 1158651/01 (matrícula nº 1917870), titular da 2ª Delegacia de Polícia da 19ª Circunscrição – Muribeca, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia da 22ª Circunscrição - Piedade, ambas da 6ª DESEC/GCOM/DIM, **no período de 06 a 20/04/2026**, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão das férias de sua titular, o Delegado de Polícia **Carlos Antônio Couto Ferraz de Castro**, nº funcional 130490/01 (matrícula nº 272559-2), conforme CI 116 (82950172), da 6ª DESEC, e Despacho 2503 (83054585), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000812.000201/2026-90.

Nº 2152 - Designar a Delegada de Polícia **Maria das Graças Alves Canuto**, nº funcional 108136/01 (matrícula nº 2725282), titular da Delegacia de Polícia da 147ª Circunscrição - Jupí, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia da 148ª Circunscrição - Calçado, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **no período de 11/02 a 01/03/2026**, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão da licença médica de seu titular, o Delegado de Polícia **Paulo Fernando de Oliveira Silva**, nº funcional 1215698/02 (matrícula nº 2081431), conforme CI 54 (81631005) da 18ª DESEC, e Despacho 1740 (81675132), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000911.000250/2026-12.

Nº 2153 - Designar o Delegado de Polícia **Cledinaldo Menezes Oricó**, nº funcional 4233298/01 (matrícula nº 4365518), da Delegacia de Polícia da 138ª Circunscrição - Lajedo, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia da 148ª Circunscrição - Calçados, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **no período de 02/03 a 11/03/2026**, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão da licença médica de seu titular, o Delegado de Polícia **Paulo Fernando de Oliveira Silva**, nº funcional 1215698/02 (matrícula nº 2081431), conforme CI 54 (81631005) da 18ª DESEC, e Despacho 1740 (81675132), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000911.000250/2026-12.

Nº 2154 - Designar o Delegado de Polícia **José Flávio Pessoa**, nº funcional 121049/02 (matrícula nº 2960575), titular da Delegacia de Polícia da 146ª Circunscrição - Jurema, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia da 148ª Circunscrição - Calçados, ambas da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **no período de 12/03 a 10/04/2026**, atribuindo-lhe em razão da licença médica de seu titular, o Delegado de Polícia **Paulo Fernando de Oliveira Silva**, nº funcional 1215698/02 (matrícula nº 2081431), conforme CI 75 (82771145) da 18ª DESEC, e Despacho 1612 (82870443), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000911.000486/2026-41.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 2155 - Designar a Delegada de Polícia **Carolina Dias Martins da Rosa e Silva**, nº funcional 2540029/01 (matrícula nº 3864154), titular da Delegacia de Polícia da 65ª Circunscrição - Pombos, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 64ª Circunscrição - Glória do Goitá, ambas da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **no período de 06/03 a 04/04/2026**, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão da licença médica de sua titular, a Delegada de Polícia **Jéssica Martins Dantas de Oliveira**, nº funcional 4229010/01 (matrícula nº 4366930), conforme CI 93 (83165758), da 12ª DESEC, e Despacho 1801 (83230174), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000878.000121/2026-70.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 2156 - Tornar sem efeito a Portaria SDS nº 1319, de 20/02/2026, referente à designação do Delegado de Polícia **Thiago José de Oliveira Barros**, nº funcional 4066707/02 (matrícula nº 436668-9), para responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia da 150ª Circunscrição - Paranatama, da 18ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, conforme Despacho 903 (83368304), da UNIMOPE (SEI nº 3900000911.000247/2026-91).

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 2157 - Designar o Delegado de Polícia **Luciano da Fonseca Silva**, nº funcional 18387721/01, titular da Delegacia de Polícia da 62ª Circunscrição - Gravatá, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 67ª Circunscrição - Chã Grande, ambas da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **no período de 06/03 a 04/04/2026**, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão da licença médica da Delegada de Polícia **Jéssica Martins Dantas de Oliveira**, nº funcional 4229010/01 (matrícula nº 436693-0), ficando suspensos os efeitos da Portaria SDS nº 2991, de 03/06/2026, pelo mesmo período, conforme CI 95 (83167979), da 12ª DESEC, e Despacho 2611 (83230489), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000878.000123/2026-69.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 2158 - Designar o Delegado de Polícia **Marcos Virgínio Souto**, nº funcional 3822052/01 (matrícula nº 3864421), titular da Delegacia de Polícia da 181ª Circunscrição - Triunfo, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de

Polícia da 179ª Circunscrição - Flores, ambas da 21ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, no período de 23/03 a 06/04/2026, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a primeira parcela de férias de seu titular, o Delegado de Polícia **Alexandre Barros da Fonseca**, nº funcional 3814327/01 (matrícula nº 3865215), conforme CI 45 (83168159), da 21ª DESEC, e Despacho 1768 (83192382), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000822.000064/2026-74.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 2159 - Designar a Delegada de Polícia **Juliana Garcia Melo**, nº funcional 3820513/01 (matrícula nº 3864553), titular da Delegacia de Polícia da 96ª Circunscrição - Agrestina, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia da 94ª Circunscrição - Cupira, ambas da 14ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, no período de 15 a 29/02/2026, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão das férias de seu titular, o Delegado de Polícia **Paulo Sérgio de Mattos Filho**, nº funcional 4229860/01 (matrícula nº 4367456), conforme Despachos 483 (83492846), da 14ª DESEC, e 1575 (82785003) da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000909.000230/2026-82.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 2160 – Permutar o Agente de Polícia **Stephano Fernando Oliveira da Silva**, nº funcional 4071085/01 (matrícula nº 3995461), da 4ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Recife, do DHPP/GCOE/DIRESP, para a Delegacia de Polícia da 106ª Circunscrição - São Bento do Una, da 15ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, e desta para aquela, o Agente de Polícia **Dario Francisco de França Júnior**, nº funcional 18385532/01, conforme pedido dos servidores (80260569), e Despacho 2636 (83303830), da DG-PCPE, contidos no SEI nº 3900000736.000017/2026-08.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 2161 – Designar a Agente de Polícia **Lucienney Carmem Bezerra**, nº funcional 122303/01 (matrícula nº 273142-8), para responder pelo expediente da Unidade de Controle Interno, da DG-PCPE, no período de 01 a 30/04/2026, em razão das férias de seu titular, o Delegado de Polícia **Adalberto de Freitas e Silva Júnior**, nº funcional 935259/01 (matrícula nº 149239-0), conforme Despacho 2308 (82733249), da DG-PCPE (SEI nº 3900000558.000039/2026-68).

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 2162 – Remover o Escrivão de Polícia **Alfredo Cardoso Lacerda**, nº funcional 777952/01 (matrícula nº 120741-5), da Delegacia de Polícia da 64ª Circunscrição - Glória do Goitá, da 12ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, para o Departamento de Polícia da Mulher, da GCOE/DIRESP, "...para exercer suas funções no 197 Mulher...", conforme Despachos 814 (83518377), da DINTER-1, e 2771 (83569836), da DG-PCPE (SEI nº 3900000676.000362/2026-95).

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2163 - Atribuir ao Subtenente PM **Christian Bezerra Aragão**, matrícula nº 1071327 (EXQ militar/SDS nº 2042975/02), a Gratificação de Atividade Tática, símbolo **GAT-2**, do Grupamento Tático Aéreo – GTA/SDS, **com efeito retroativo a 09/03/2026**.

Nº 2164 - Atribuir ao 2º Sargento PM **Carlos de Miranda Mendes**, matrícula nº 9500294 (EXQ militar/SDS nº 2172364/02), a Gratificação de Atividade Tática, símbolo **GAT-2**, do Grupamento Tático Aéreo – GTA/SDS, **com efeito retroativo a 09/03/2026**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2165 - Remover o 2º Tenente PM **Marcel Oliveira Viana Primo**, matrícula nº 1267469 (Nufunc 9760741/01), da Polícia Militar de Pernambuco para a Gerência do Gabinete de Segurança da SDS, **a contar de 01/04/2026**. II - Determinar que o Militar ora transferido seja apresentado à Gerência Geral de Gestão de Pessoas/SDS.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, considerando o que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04JAN2018, **resolve**:

Nº 2166 - Fazer retornar o Coronel PM **Antônio Alves Bezerra Filho**, matrícula nº 9700196 (Nufunc 2169398/01), da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social para a Polícia Militar de Pernambuco, com efeito retroativo, **com efeito retroativo a 06 de março de 2026**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2167 - Remover o Agente de Perícia Criminal **Djalma Marcolino Bezerra Junior**, matrícula nº 4376331 (Nufunc 4243803/01), do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico/ICPAS/GGPOC para o Grupamento Tático Aéreo - GTA/SDS, **a contar de 01/04/2026**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2168 – Dispensar, a contar de 01/04/2026, o 1º Sargento PM **Jadson Batista do Nascimento**, matrícula nº 1045997 (EXQ militar/SDS nº 1688600/03), da Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, em exercício na Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil - SEPDEC/SDS.

Nº 2169 – Atribuir, a contar de 01/04/2026, ao Cabo PM **Allan Jeyson dos Santos Terézio de Araújo**, matrícula 1154990 (EXQ militar/SDS nº 3393003/02), a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 27, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, para exercício na Unidade de Transporte e Telemática – ATA/UTT – SEPDEC/SDS, nos termos da Certidão contida no processo SEI nº 3900009617.000226/2025-93.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2170 - Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo relacionado de acordo com a **CI nº 83465939 – SDS - CIIDS - UAA**:

NOME	MAT	A CONTAR
MAJ PM Laurentino/UNICOR/SDS	025120 (004984/02)	23/03/2026

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2171 - I - Transferir o Tenente Coronel PM **Goubery Albuquerque Alves Faustino**, matrícula nº 9900179 (SGP nº 2185032/01), da Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social- GGCIODS/SDS para o Núcleo de Assistência Militar à Justiça Eleitoral/SDS, a contar de 01/04/2026. II - Determinar que o Oficial ora transferido seja apresentado à Gerência Geral de Gestão de Pessoas/SDS.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2172 - Objeto: Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), prevista no Art. 64, § 1º, alínea "b", c/c Art. 66, § 1º, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares).

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições e acatando manifestação do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, PROCESSO SEI Nº 3900050810410.000044/2026-70, resolve:

1) Conceder, a contar de 30/03/2026, 06 (seis) meses de Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), em favor do Tenente Coronel PM **Gedeão Barbosa de Souza Neto**, matrícula nº 9600329 (Nufunc 2167999/01)/ SMSEG/PMPE, de acordo com o Artigo 66, § 2º da Lei nº 6.783/74, com redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 314/15.

2) A DGP da PMPE deverá adotar as medidas decorrentes e registro nos assentamentos funcionais do militar.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2173 - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, considerando o que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04JAN2018, resolve:

Art. 1º Anuir com a requisição do servidor, abaixo indicado, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar de Pernambuco.

Para: Corregedoria Geral da Secretária de Defesa Social

Nome: **CLEDSON BEZERRA CARVALHO**;

Graduação: Tenente Coronel QOPM;

Matrícula: 9600256 (Nufunc 2167310/01);

Prazo: De até 01 (um) ano, a contar de 01 de abril de 2026;

Art. 2º A Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 3º Determinar que o Oficial ora requisitado seja apresentado à Gerência Geral de Gestão de Pessoas/SDS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de abril de 2026.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 2174 - Transferir o Major QOPM **Ramiro Gomes da Silva Júnior**, matrícula nº 1062220 (Nufunc 2030292/02), da Gerência de Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS para a Gerência do Gabinete de Segurança da SDS, a **contar de 01/04/2026. II** - Determinar que o Oficial ora transferido seja apresentado à Gerência Geral de Gestão de Pessoas/SDS.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL PUBLICADA NO BGSDES Nº 049 DE 19/03/2026.

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 1862 - Designar o Delegado de Polícia **Joseilton Sampaio da Silva**, nº funcional 3820491/01 (matrícula nº 386515-0), titular da 12ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - Petrolina, para responder cumulativamente pelo expediente da 4ª Delegacia de Combate à Corrupção - Petrolina, do DRACCO/GCOE, ambas da DIRESP, **no período de 03/03/2026 a 31/07/2029**, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, em razão de afastamento eventual para compor equipe de trabalho, de seu titular, o Delegado de Polícia **Samuel Silva Basilio Soares**, nº funcional 3812022/01 (matrícula nº 386529-0), conforme CI 69 (81602475), da DRACCO, Despachos 1135 (81733983), da DG-PCPE, e 1224 (82932525), da DIVPORT, contidos no SEI nº 3900000916.000245/2026-51.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

PROCESSO SEI Nº 3900000059.000168/2026-87 – SUSY RODRIGUES VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 2209292, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos da **Nota Técnica nº 419/2026 - SDS – GGAJE**, com efeito retroativo ao dia **21/01/2026**.

PROCESSO SEI Nº 3900000853.000081/2026-44 – WANESSA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 3202933, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos da **Nota Técnica nº 422/2026 - SDS – GGAJE**, com efeito retroativo ao dia **27/01/2026**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 5 / 2026 - CBMPE - DVP - DTRR, DE 24 de março de 2026. EMENTA: Promove Oficial. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica), RESOLVE: Art. 1º Promover ao Posto de MAJOR BM, por haver adimplidas as condições para a Reserva Remunerada, *ex-officio*, nos termos do Inciso II do Art. 88 e Inciso I, §12 do Art. 90, da Lei nº 6.783/74, c/c o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/04, nos termos do Art. 74-AA, da Lei nº 6.783/74, com redação acrescida pela LC nº 460/21, o CAPITÃO BM WERBEN NASCIMENTO MONTEIRO, Matrícula 910271-0; Art. 2º Condicionar a promoção, referida no artigo 1º desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE e contar os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007, de 12JAN10. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM Comandante-Geral

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 6 / 2026 - CBMPE - DVP - DTRR, DE 25 de março de 2026. EMENTA: Promove Oficial. O Comandante- Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica), RESOLVE: Art. 1º Promover ao posto de TENENTE CORONEL BM, no ato de transferência para inatividade, por haver adimplidas as condições para Reserva Remunerada, a pedido, com fundamento no Inciso I do artigo 88 da Lei nº 6.783/74, artigo 21 da Lei Complementar nº 59/04 e artigo 74-AA da Lei nº 6.783/74, com redação acrescida pela Lei Complementar nº 460/21, o MAJOR BM RONIEVON JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, Matrícula 31973-2; Art. 2º Condicionar a promoção, referida no artigo 1º desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE e contar os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007, de 12JAN10. Francisco de Assis CANTARELLI Alves - Cel BM - Comandante-Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 055, de 27MAR2026).

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB Nº 050/2025;

Contrato: Nº 036/2026; Contratada: OSOLEV CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 16.607.359/0001-61; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 4ª COMPANHIA DO 18º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO; **Prazo de Vigência:** 14 meses, a contar da data de assinatura do Contrato; Prazo de Execução: 08 meses, contados a partir da emissão da OS; Valor Total: R\$4.922.419,09; Elemento da Despesa: 4.4.90.51. Recife, 26/03/2026.

PAULO FERNANDO DE LIRA JUNIOR - Diretor Presidente.

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DCC/DEAJA - Termo Aditivo

1º TA ao Contrato nº 002/2025. Proc. 0448.2024.AC-30.017.SAD.PMPE. Objeto: prorrogação contratual por 12 meses, do fornecimento de ração canina. Empresa: BR serviços, 18.965.980/0001-22. Período: 05/02/2026 à 04/02/2027. Valor: R\$ 106.860,60.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO BANCO DE CREDENCIADOS PROCESSO SEI Nº 3900000112.000951/2025-78 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4042.2025.0013.DASIS

A Secretaria de Administração de Pernambuco, tendo em vista o Edital de Credenciamento em epígrafe, resolve tornar público o **BANCO DE CREDENCIADOS** do procedimento em tela. O banco de credenciados atualizado está disponível a consulta pública no site da Secretaria de Administração <<<https://www.sad.pe.gov.br/editais>>>, nos sistemas PE Integrado <<<https://www.peintegrado.pe.gov.br/>>>, SEI/GOVPE nº <<<https://www.sad.pe.gov.br/sei-govpe>>>.CCSADIV.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 055, de 27MAR2026).

6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

8 – Publicações Municipais:

Sem alteração

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

9 - Elogio:

Sem alteração

10 - Disciplina:

Sem alteração